

**LEI MUNICIPAL Nº 1.836/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Água Preta – PE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**, o Exmo. Sr. **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal **DECRETOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa serão de R\$ 954,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais), correspondendo ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria desta Casa Legislativa, consignada na Lei Orgânica Anual – LOA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2018.



**EDUARDO COUTINHO**  
**PREFEITO**